OFICINA DE TRABALHO DO PROJETO RESÍDUOS

A Oficina se iniciou com a apresentação do Coordenador do Projeto, Ernesto Medeiros, que analisou a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia nos últimos dez anos quanto à temática dos resíduos sólidos. Destacou que a estratégia da exigência do encerramento dos lixões, no âmbito do Programa Desafio do Lixo, não alcançou os objetivos pretendidos e que o atual Projeto "Resíduos. Do Lixão à Gestão Sustentável", embora em sintonia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, também ainda não foi capaz de impulsionar mudanças efetivas na gestão de resíduos sólidos no Estado da Bahia.

As apresentações e os debates trouxeram à tona os mais diversos temas associados a esta temática, dentre os quais, se destacam:

A) O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL

Houve diversas discussões acerca da formatação desejada para o Projeto Resíduos. As principais discussões giraram em torno da exigência de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos X Planos Municipais de Saneamento Básico; Inquéritos Civis com abordagem mais ampla X Inquéritos com abordagem mais específica. Como não se chegou a um consenso, o Coordenador do Projeto determinou que este será mantido com a abordagem atual e que cada Promotor deve definir a estratégia que considera mais adequada. Há que se destacar, no entanto, que o Manual de Apoio do Projeto sofreu ampla revisão, já incorporando a sugestão de que sejam exigidos os Planos Municipais de Saneamento Básico conjuntamente com os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Ainda a este respeito, ficou definido que seriam criadas submetas para o Projeto Resíduos, entre as quais poderia estar o cadastramento pelos municípios dos geradores obrigados à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a regularização da gestão dos resíduos de serviço de saúde e a inserção socioprodutiva dos catadores.

B) CATADORES DE RECICLÁVEIS

Todos concordaram que a questão dos catadores de recicláveis deva ser tratada com maior ênfase nos Inquéritos Civis. Assim, a Câmara Temática de Saneamento elaborará um Manual de Atuação para a Promoção da Inserção Socioprodutiva dos Catadores de Materiais Recicláveis. Os Promotores de Justiça devem buscar a ação do Município desde o cadastramento dos catadores, acesso à documentação, inserção em programas sociais, passando pelo apoio técnico e financeiro na estruturação das cooperativas, até a contratação da cooperativa para implementação da coleta seletiva e o estabelecimento de acordos setoriais locais com a Associação Comercial para viabilizar a

entrega de recicláveis para esses atores. As ações serão definidas a partir do diagnóstico de cada município e serão escalonadas em prazos diversos.

Foi sugerido ainda uma possível ação conjunta entre as Câmaras de Saneamento e de Sistemas Municipais de Meio Ambiente, de modo a elaborar uma estratégia para que os licenciamentos ambientais dos empreendimentos incorporem como condicionante a entrega de recicláveis para os catadores.

Ainda com relação às cooperativas, foi ressaltado que há Prefeituras que alegam não contratar cooperativas porque receiam em serem responsabilizadas em eventuais ações trabalhistas. Por esta razão, a Coordenação do CEAMA agendará reunião com representante do MPT para discutir a matéria.

Por outro lado, os promotores alertaram que muitas Prefeituras vêm recuando na contratação de cooperativas, o que pode ser consequência da insatisfação das empresas contratadas que são remuneradas pela quantidade de resíduos coletados e veem seu quantitativo reduzido pela ação da coleta seletiva. Por esta razão, a Câmara Temática de Saneamento elaborará uma Nota Técnica orientando os Promotores de Justiça sobre a obrigação dos municípios de promoverem a inserção socioprodutiva dos catadores.

Por outro lado, a investigação dos contratos de limpeza pública, por meio das Promotorias de Improbidade, pode apontar eventuais irregularidades.

C) TRATAMENTO TÉRMICO DOS RESÍDUOS

Diante do avanço da oferta de soluções tecnológicas no âmbito do tratamento térmico dos resíduos, a exemplo da pirólise e da incineração, ficou definido que a Câmara Temática de Saneamento elaborará uma Nota Técnica orientando o Promotor de Justiça a este respeito.

D) CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Foi sugerido que, sempre que possível, os Promotores busquem negociação diretamente com os consórcios públicos regularmente instituídos, ao invés dos Prefeitos Municipais. Além disso, sempre que necessário, o município deverá ser orientado a buscar a SEPLAN – Secretaria Estadual de Planejamento, para o adequado assessoramento em relação ao tema.

E) OUTROS TEMAS RELEVANTES

- Ficou deliberado que os Promotores de Justiça deverão solicitar aos Municípios a cópia dos contratos de prestação de serviços de limpeza pública, encaminhando-os para apreciação do CAOPAM. A Câmara de Saneamento manterá uma base de dados para fins de estabelecimento de referência entre os valores cobrados e outros aspectos pertinentes, assim como poderá estimar valores adequados para a remuneração da coleta seletiva.

- Discutiu-se acerca da importância de que os municípios estabeleçam taxas/tarifas adequadas para a remuneração de cada um dos serviços de saneamento básico, conforme orienta a Lei 11.445/2007. Para tanto, o Plano deve apresentar um estudo criterioso dos custos envolvidos e dos investimentos pretendidos para, assim, subsidiar a definição do valor adequado para eventual cobrança.

- Foi afirmado que os municípios não têm capacidade técnica para a elaboração dos Planos Municipais de Resíduos Sólidos e acabam contratando empresas de consultoria que, inúmeras vezes, reproduzem *ipsis literis* planos elaborados para outros municípios. Assim sendo, o controle social revela-se ainda mais relevante, em razão do seu papel de fiscalizador da qualidade dos planos que estão sendo elaborados. É fundamental também a definição de órgão regulador, que terá o papel de fiscalizar a execução dos planos. A Câmara Temática de Saneamento promoverá o levantamento de todas as empresas de consultoria que estão elaborando os Planos Municipais de Resíduos Sólidos na Bahia, mantendo informações disponíveis aos Promotores como valores que vem sendo cobrados. Será, ainda, avaliada a pertinência da realização de capacitação destes atores.

- Em sua explanação, o representante da Diretoria de Resíduos Sólidos da SEDUR, Mateus Cunha, foi questionado sobre os acordos setoriais existentes no Estado da Bahia sobre logística reversa, ao que respondeu que o primeiro e único acordo setorial assinado pelo Estado refere-se às embalagens de óleos lubrificantes; todavia o referido acordo não menciona os catadores, visto que eles estão excluídos da gestão integrada dos resíduos classificados como perigosos.

- Durante sua palestra, Mateus Cunha destacou que as obrigações previstas nos TACs firmados pelo Ministério Público precisam de prazos mais factíveis de cumprimento; por exemplo: a obrigação de construção de um aterro sanitário exige, aproximadamente, prazo de dois anos, se ela inclui desde a obrigação de elaboração do projeto até a conclusão da obra pela empresa contratada. Neste sentido, sugeriu-se que sejam fixadas metas e prazos progressivos para o cumprimento da obrigação.

- A Coordenadora do CEAMA solicitou ao representante da SEDUR que informe todos os programas, projetos e ações da secretaria na área de resíduos sólidos,

especialmente no que se refere aos editais do PAC que alcançarão 279 municípios baianos. Deliberou-se que a Câmara Temática de Saneamento solicitará à SEDUR as referidas informações.

- Deve-se promover reunião entre o CEAMA e CAP (Crimes Atribuídos a Prefeitos), visto que o Núcleo e a Segunda Câmara Criminal do TJBA entendem quem não há justa causa para crimes ambientais se o gestor municipal houver celebrado TAC com o Ministério Público.

- Por fim, diante da inércia do prefeito municipal e da impossibilidade de negociação sugere-se ajuizamento de ação de improbidade administrativa (juntamente com a Promotoria de Justiça que gozar da respectiva atribuição).

- Em relação a inquéritos civis que tramitam há muito tempo nas Promotorias de Justiça sobre as obrigações da Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (12.305/2010), sem perspectiva de solução total a curto prazo, foi aventada a possibilidade de firmar TACs mais restritos, abrangendo apenas parte das obrigações da mencionada lei, com o consequente arquivamento parcial do Inquérito Civil para aqueles pontos solucionados pelos TACs firmados.

- Ficou definido que o projeto de Resíduos continuará com o objeto principal de buscar a elaboração pelos Municípios dos seus planos municipais de gestão de resíduos sólidos, com a extinção dos lixões, mas que será dado um enfoque maior, no momento, à submeta relativa à Promoção da Inserção Socioprodutiva dos Catadores de Materiais Recicláveis, para o que a Câmara Temática de Saneamento voltará sua maior atenção.